

Bygones

Nº 10

Revogada pela Lei nº 45/64

LEI Nº 377, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Da denominação nas dependências do prédio da Escola Técnica de Comércio "Prof. Hugo Sarmento").

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - As dependências do prédio da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmento", passam a ser denominadas respectivamente, com os nomes das seguintes pessoas:-

Pateo - Vereador Jordano Paulo da Silveira

Pateo - Vereador Joaquim Lourenço Rezende

Pateo - Vereador Sebastião de Oliveira Andrade

Corredor no pavimento terreo que tem entrada pela rua Prof. Hugo Sarmento - Vereador Manoel Lourenço Gomes.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 1959.

Bygones
PRESIDENTE DA CÂMARA

Helcio Mendes Coutinho
SECRETÁRIO DA CÂMARA

LEI Nº 378, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1959.

(Da denominação nas salas do prédio da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmento").

** Revogada pela Lei 45/64*

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando de suas atribuições que a lei lhe confere

DECRETA:-

Artigo 1º - As salas do prédio da Escola Técnica de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmento", passam a ser denominadas respectivamente com os nomes das seguintes pessoas:-

PAVIMENTO SUB-SOLO

Sala nº 1 Vereador José Rabelo Junqueira

Sala nº 2 Vereador Sebastião de Andrade Godoy

Sala nº 3 Vereador Aluizio Pereira de Carvalho

Sala nº 4 Vereador Vicente Benvenuto Andriguetto

Sala nº 5 Vereador André Valantim

Sala nº 6 Vereador Amado Valentim Lopes

Secretaria sala Helcio Mendes Coutinho